

**PORTARIA Nº 114/2026/GP, FRANCISCO SANTOS – PI, 09 DE SETEMBRO
DE 2026.**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO,
Prefeito Municipal de Francisco
Santos – Pi, no uso de suas
atribuições legais, e nos termos
da Lei Orgânica do Município e
demais legislações atinentes e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,
que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a
execução dos contratos celebrados através de um representante
devidamente designado e,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal
formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios
celebrados pela entidade.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar as servidoras abaixo relacionados para, em
observância ao disposto no artigo 7º e artigo 117, ambos da Lei Federal nº
14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e
Fiscalização dos Contratos oriundos do processo licitatório Chamada

Pública nº 001/2026, Processo Administrativo nº 052/2026, que tem objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do artigo 3º da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, por meio da modalidade de compra institucional do programa de aquisição de alimentos – paa, com fulcro nos artigos 22 e 23 do decreto nº 11.476/2023 e na resolução nº 08, de 30 de julho de 2024, publicada no dou de 31 de julho de 2024/seção: 1/página 27:

I – GESTORA DOS CONTRATOS: Larise Rodrigues de Assis Santos, brasileira, CPF nº 024.705.473-93, matrícula nº 000191;

I – GESTORA SUPLENTE DOS CONTRATOS: Joelma Maria Sousa Silva, brasileira, CPF nº 716.157.253-34, matrícula nº 000200;

II – FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS: Geciane de Sousa Silva, brasileira, CPF nº 048.586.513-04, matrícula nº 000586;

III – FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS: Rívia Maria da Silva Andrade, CPF nº 025.613.263-14, matrícula nº 000621;

ARTIGO 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme publicação desta portaria de designação e se encerra no encerramento dos contratos.

PARÁGRAFO 1º - Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor Titular, Suplente, Fiscal e Suplente

designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novos.

PARÁGRAFO 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

ARTIGO 3º - Responsabiliza-se o Gestor dos Contratos pelas providências necessárias à substituição formal do Fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

ARTIGO 4º - Compete à servidora designada como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando à Gestora os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ela inerentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas à Gestora e desta encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

ARTIGO 5º - Incumbe às servidoras referidas nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal nº 14133/2021.

ARTIGO 6º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

ARTIGO 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura dos contratos, e revoga todas as disposições em contrário.

ARTIGO 8º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 09 de Setembro de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678
524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.09.09 09:19:41
-03'00'

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

(PREFEITO MUNICIPAL)